



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADA NO DOE DE 20-02-2016 SEÇÃO I PÁG 56

RESOLUÇÃO SMA Nº 24 ,DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Institui a Coordenação e os Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos do Sistema Ambiental Paulista, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a fim de integrar as ações relacionadas à Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 28 do Decreto nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

Considerando que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente é a coordenadora do Programa Estadual de Implementação de Projetos de Resíduos Sólidos, criado pelo Decreto nº 57.817, de 28 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam instituídos, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Coordenação e os Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos, incumbidos de integrar as ações relacionadas à Política Estadual de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

março de 2006, e seu Decreto regulamentador, e prestar apoio técnico à Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos.

Artigo 2º - São atribuições da Coordenação:

- I - propor estratégias, planos e projetos, bem como planejar e coordenar as ações, no âmbito do Sistema Ambiental Paulista, visando ao cumprimento da Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- II - prestar apoio técnico, por meio das estruturas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, bem como propor planos, projetos e políticas à Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos;
- III - conduzir as negociações com os setores empresariais visando às renovações e celebrações de novos Termos de Compromisso, em cumprimento à Resolução SMA nº 45, de 22 de junho de 2015;
- IV - coordenar o Programa Estadual de Implementação de Projetos de Resíduos Sólidos;
- V - coordenar o suporte administrativo à Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único - A Coordenação será composta por:

- I - José Eduardo Ismael Lutti, portador do RG nº 7.536.372, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e
- II - Nelson Roberto Bugalho, portador do RG nº 11.516.415-7, Vice-Presidente da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

Artigo 3º - Os Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos dividem-se nos seguintes temas:

- I - De revisão do Plano Estadual de Resíduos Sólidos e dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- II - De gestão municipal de resíduos sólidos;
- III - De atividades de reciclagem e coleta seletiva;
- IV - De melhoria na destinação final dos resíduos sólidos;
- V - De educação ambiental para a gestão de resíduos sólidos, e



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

VI - De elaboração de proposta de regimento interno da Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos.

§1º - Os Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos serão compostos por servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

§2º - Poderão ser convidados servidores de outras Secretarias de Estado a integrar quaisquer dos Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos.

§3º - Por indicação da Secretária de Estado do Meio Ambiente, os integrantes dos Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos serão designados por Portaria do Chefe de Gabinete da Pasta.

Artigo 4º - São objetivos dos Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos:

I - De Revisão do Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS e dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS:

- a) planejar, apoiar tecnicamente e atualizar o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;
- b) apoiar, por meio de capacitação técnica e planejamento, a elaboração ou revisão de planos municipais, regionais e metropolitanos de resíduos sólidos;
- c) compilar os dados sobre a gestão de resíduos sólidos no Estado de São Paulo;
- d) elaborar o Inventário Estadual de Resíduos Sólidos;
- e) apresentar proposta de sistemas de informação necessários à implantação da Política Estadual de Resíduos Sólidos e de formulário eletrônico para o Sistema Declaratório Anual de Resíduos Sólidos.

II - De Gestão Municipal de Resíduos Sólidos:

- a) elaborar e publicar material de orientação técnica para a melhoria da gestão dos



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

- resíduos sólidos pelos Municípios;
- b) apoiar e fomentar soluções regionalizadas, bem como a integração e cooperação entre os Municípios na gestão de resíduos sólidos;
 - c) monitorar a evolução das ações de gestão dos resíduos sólidos nos Municípios por meio de índices e indicadores específicos;
 - d) realizar seminários e eventos dedicados à disseminação e comunicação das ações do projeto;
 - e) estimular a adoção de boas práticas de gestão de resíduos, por meio de capacitação e distribuição de material técnico, de acordo com os princípios da Política Estadual de Resíduos Sólidos;
 - f) estimular a produção e o consumo sustentáveis por meio de fomento nos municípios às compras públicas sustentáveis e à construção civil sustentável no que diz respeito à não geração de resíduos sólidos.

III - De atividades de reciclagem e coleta seletiva:

- a) fomentar o aperfeiçoamento dos sistemas de gestão de resíduos nos Municípios, incluindo o monitoramento de coleta e a destinação dos resíduos sólidos urbanos, a implementação ou ampliação da coleta seletiva, triagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- b) subsidiar, por meio de recursos técnicos, o aproveitamento econômico de resíduos sólidos urbanos, industriais, rurais e da construção civil, entre outros;
- c) apoiar tecnicamente o estabelecimento de cooperativas e associações de materiais recicláveis e reutilizáveis;
- d) operar o cadastro estadual de entidades de materiais recicláveis e reutilizáveis e o Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR, bem como fornecer informações aos demais Comitês de Apoio, à Coordenação, ao Gabinete da Secretária de Estado do Meio Ambiente e outros órgãos públicos;
- e) apoiar tecnicamente a Coordenação na elaboração dos Termos de Compromisso para implantação e acompanhamento de sistemas de logística reversa.

IV - De melhoria na destinação final dos resíduos sólidos:

- a) estimular a adoção de boas práticas de gestão de resíduos, por meio de



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

capacitação e distribuição de material técnico, de acordo com os princípios da Política Estadual de Resíduos Sólidos;

- b) empreender ações indutoras de recuperação ou encerramento das áreas ou instalações de disposição final de rejeitos e resíduos sólidos urbanos em situação inadequada;
- c) incentivar a adoção de ações de mitigação às mudanças climáticas na gestão dos resíduos;
- d) avaliar e propor novas opções de destinação final de resíduos;
- e) aperfeiçoar o monitoramento e controle das instalações de disposição final de rejeitos e resíduos sólidos urbanos, hospitalares e industriais.

V - De educação ambiental para a gestão dos resíduos sólidos:

- a) fomentar e promover ações de educação ambiental sobre resíduos sólidos, em especial pela capacitação dos professores da rede pública de ensino;
- b) analisar, exigir alterações, se necessárias, e aprovar os planos e programas de educação ambiental decorrentes das obrigações dos termos de compromisso para implementação de sistemas de logística reversa;
- c) promover a disseminação de informações e orientações sobre a participação de consumidores, comerciantes, distribuidores, fabricantes e importadores nos sistemas de responsabilidade pós-consumo;
- d) sensibilizar e conscientizar a população sobre suas responsabilidades na gestão de resíduos, em especial na coleta seletiva e nos sistemas de responsabilidade pós-consumo, visando difundir e consolidar padrões sustentáveis de produção e consumo;
- e) elaborar e publicar material de orientação sobre a gestão dos resíduos sólidos;
- f) apoiar tecnicamente os demais Comitês.

VI - De elaboração de proposta de regimento interno da Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos:

- a) elaborar proposta de Regimento Interno da Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua instalação.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

Artigo 5º - A Coordenação contará com uma Secretaria Executiva, que será exercida pela Senhora Lia Helena Monteiro de Lima Demange, portadora do RG nº 43.631.624-9, a quem os Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos estarão diretamente subordinados.

Artigo 6º - A Coordenação e os Comitês de Apoio Executivo à Gestão de Resíduos Sólidos funcionarão pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e responderão diretamente ao Gabinete da Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 91, de 11 de novembro de 2014.

(Processo SMA nº 10.017/2011)

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente